



Mensagem nº 052/2023

ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 9.393, DE 29 DE JUNHO DE 2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO COM A COOPERFRAN.

Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que Altera a Lei nº 9.393, de 29 de junho de 2023, que autorizou celebrar Termo de Colaboração com a COOPERFRAN.

Trata-se de adequação da Lei nº 9.393, de 29 de junho de 2023, que permitirá a celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

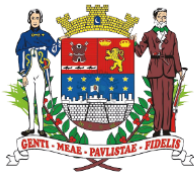
Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
CARLOS CÉSAR BUCI
Presidente da Câmara Municipal de Franca de Franca/SP



PROJETO DE LEI Nº / 2023

Altera a Lei nº 9.393, de 29 de junho de 2023, que autorizou celebrar Termo de Colaboração com a COOPERFRAN, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

APROVA

Art. 1º A Lei nº 9.393, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 130.520,00 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte reais) na seguinte classificação:

021001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

185412071 SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE

2911 Coleta de Lixo e Varrição

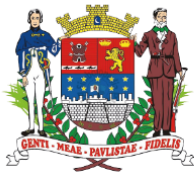
33500000 Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 011000695 TR.TERMO COLABORAÇÃO COOPERFRAN

Parágrafo Único. A abertura de crédito adicional autorizada neste artigo se dará através de anulação na modalidade “33900000 Aplicações Diretas”, elemento de despesa “33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no referido programa “185412071 Serviços do Meio Ambiente” e ação de governo “2911 Coleta de Lixo e Varrição”, na mesma fonte, 01 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Ficam acrescentadas às metas físicas de transferências de recursos às entidades, constantes do programa “185412071 Serviços do Meio Ambiente”, Ação “2911 Coleta de Lixo e Varrição”, ano de 2023, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências referidas nesta Lei.



Parágrafo Único - Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos “Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.” (NR)

Art. 7º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no “Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem Fins Lucrativos”, da Lei Orçamentária, e no “Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor”, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º O MUNICÍPIO transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de até R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos) por tonelada, e a cederá o uso de uma retroescavadeira para apoiar a operação de triagem de acordo com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º As transferências à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, prevista nesta Lei, estimada em 200 (duzentas) toneladas/mês, não podendo ultrapassar o valor total previsto na dotação específica prevista no Orçamento municipal.

§ 2º Os valores poderão ser atualizados monetariamente, anualmente, utilizando o índice IPC/FIPE.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

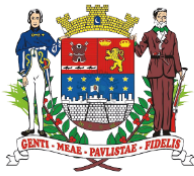
Art. 2º Os Anexos I – Termo de Colaboração, e II - Plano de Trabalho, ambos da Lei nº 9.393, de 29 de junho de 2023, ficam revogados a partir desta data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2023.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**



Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2023 (*1)	R\$	130.520,00
Valor da Despesa em 2024	R\$	396.337,03
Valor da Despesa em 2025	R\$	410.842,97

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

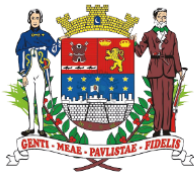
Receita orçamentária esperada para 2023	: R\$	1.214.835.000,00
Receita 2023 atualizada p/2024 (*2)	: R\$	1.257.718.675,50
Receita 2023 atualizada p/2025 (*2)	: R\$	1.302.116.144,75

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2022	R\$	231.054.993,17
Dívida Flutuante em 31/12/2022	R\$	136.929.619,35
Resultado Financeiro em 31/12/2022	R\$	94.125.373,82
(+) Receita orçamentária esperada para 2023	R\$	1.214.835.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2023:	R\$	1.308.960.373,82
Disponibilidades 2023 atualizada p/2024 (*2)	R\$	1.356.868.323,50
Disponibilidades 2023 atualizada p/2025 (*2)	R\$	1.406.529.704,14

Notas

- (*1) Considerado o valor total dos créditos adicionais constantes no projeto de lei;
(*2) Acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (3,53%);
(*3) Exercício contábil em fase de conclusão de encerramento e envio AUDESP.



DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais, e dá outras disposições.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023. Os recursos orçamentários onerarão os programas de governo, constantes do artigo 5º do projeto de lei, integrantes da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.258/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.290/2022 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2023	R\$	130.520,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023		0,0107%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2023		0,0100%
Valor da despesa no ano de 2024	R\$	396.337,03
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024		0,0315%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2024		0,0292%
Valor da despesa no ano de 2025	R\$	410.842,97
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2025		0,0316%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2025		0,0292%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 20 de outubro de 2023.

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito